

1 **ATA 2581ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos dois do mês de dezembro do ano
2 de 2015, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima quingentésima octogésima primeira Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do
5 Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Bernardete
6 Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio Poli, Guiomar Namo
7 de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Junior, Jair Ribeiro da Silva Neto,
8 João Cardoso Palma Filho, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim,
9 Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco
10 Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque
11 Theóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Figueiredo
12 Gouvêa. **01.** Colocada em discussão, a Ata de nº 2580 de 25/11./2015 foi aprovada por
13 unanimidade. O Cons. João Cardoso Palma Filho comentou que as Atas estão sendo
14 muito sucintas e não traduzem o que o Conselheiro diz no Plenário. A Presidência
15 disse que há um procedimento a ser seguido com relação a Ata, mas que pode ser
16 mudado por decisão do Colegiado e se for o caso poderá agendar uma reunião para
17 discutir sobre esse assunto. O Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior informou que há um
18 recurso de transcrição automática de som que tem dado bons resultados e se dispôs a
19 orientar sobre a instalação do programa. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros
20 Ana Amélia Inoue, Ghisleine Trigo Silveira, Maria Helena Guimarães de Castro e Rose
21 Neubauer. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a Diretoria Geral e os
22 formandos de 2015, da 32ª turma de Enfermagem, da Faculdade de Medicina de
23 Marília, convidam para a Colação de Grau que será realizada no dia 04/12/2015, às
24 19horas, no Alves Hotel, localizado à Rua Vinte e Quatro de Dezembro, 1236 –
25 Marília/SP; a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
26 encaminha, para ciência deste Colegiado, cópia das Moções 09 e 10, em defesa do
27 Sistema Nacional de Educação, aprovadas na Assembleia Geral da citada Associação,
28 realizada em 07 de outubro de 2015, por ocasião da 37ª Reunião Nacional. As
29 referidas moções encontram-se divulgadas no site da ANPED; a Fundação Padre
30 Anchieta convida para eventode lançamento dos projetos a serem executados na grade
31 da TV Cultura do próximo ano , a realizar-se no dia 2 de dezembro (hoje), a partir das
32 19h30min, na TV Cultura – Estúdio C, Rua Cenno Sbrighi,378, Lapa/SP; a Secretária
33 de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Senhora Linamara Rizzo Battistella,
34 convida para a Cerimônia de Premiação do “V Prêmio Ações Inclusivas para Pessoas
35 com Dficiência – Edição 2015”, a realizar-se no dia 03 de dezembro, às 15 horas, no
36 Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizado
37 na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10, Barra Funda - São Paulo/SP;
38 confirmada para a próxima sessão plenária (09/12) a presença da Profª Cláudia
39 Chiaroni Afuso para falar sobre o QESE; o Senhor Secretário de Estado de Educação,
40 Prof. Herman, encaminhou ao CEE Plano de Trabalho sobre o Projeto de
41 Reorganização da Rede Estadual de Ensino; distribuído, no plenário, calendário de
42 2016, cortesia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. A
43 **Presidência** informou que, na semana passada, visitou o Centro Universitário de São
44 João da Boa Vista, por ocasião da inauguração do Centro Tecnológico ligado à
45 Faculdade de Engenharia, do citado Centro, e ficou impressionado com a estrutura,
46 com a proposta de ensino e, principalmente, com a importância que a Instituição tem
47 na região. O Senhor Presidente disse que tem como meta, em sua gestão, visitar todas
48 as Instituições de Ensino Superior ligadas ao Conselho Estadual de Educação.
49 Informou que já esteve em várias e no próximo final de semana pretende visitar
50 Penápolis, Birigui, Araçatuba e Dracena. Em seguida, informou que há dois temas a
51 serem discutidos hoje no Plenário: a) documento sobre a Base Nacional Comum
52 Curricular; b) uma Carta, elaborada pelo Cons. Luís Carlos de Menezes, a ser
53 encaminhada ao Senhor Secretário de Estado da Educação, Senhor Herman Voorwald,

1 sobre a posição deste Conselho a respeito da reorganização da rede pública estadual.
2 Por decisão do Colegiado, colocou em discussão a carta ao Secretário. A **Presidência**
3 passou a palavra ao **Cons. Menezes** para a apresentação do documento que, após
4 discutido e com algumas sugestões apresentadas pelos Conselheiros Francisco
5 Antonio Poli, Laura Laganá, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Débora Gonzalez Costa
6 Blanco, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair
7 Ribeiro da Silva, João Cardoso Palma Filho, Hubert Alquéres e Bernardete Angelina
8 Gatti, e, incorporadas ao texto, foi aprovada por maioria, pois o Cons. Hubert Alquéres
9 entende que uma conversa com o Senhor Secretário seria suficiente. **Documento**
10 **final**, na íntegra: “Considerando que, em associação com o processo de reorganização
11 escolar cujas razões administrativas e pedagógicas foram expostas em visita do
12 Senhor Secretário a este Conselho, já são muitos os estudantes prejudicados pelo
13 movimento de ocupação de escolas de nossa rede pública, e que em sequência aquele
14 movimento já ocorre destruição de equipamentos escolares, este Conselho
15 respeitosamente encaminha sugestões com o intuito de minimizar perdas e solucionar
16 impasses, levando em conta a ampla disposição para o diálogo expressa por Vossa
17 Senhoria quando da deflagração daquele movimento: 1- Agilize o convite aos
18 representantes dos alunos dos grupos de ocupação para reuniões públicas de
19 mediação, com eventual participação deste Conselho, em que se negociariam
20 condições para a volta à normalidade educativa nas unidades escolares por eles
21 ocupadas; 2 – Agilizar medidas imediatas de enquadramento legal dos responsáveis
22 por destruição de instalações escolares ou pela subtração de seus equipamentos; 3 –
23 Verificar possibilidade de atender estudantes, que concluiriam neste ano sua educação
24 básica, e que formalmente solicitem sua diplomação, informando seu histórico escolar
25 e a presente condição de sua escola. Ao lado dessas sugestões, este Conselho
26 Estadual de Educação reitera sua disposição para apoiar iniciativas para as quais
27 Vossa Senhoria julgar necessário convocá-lo”. Em seguida, a Presidência passou a
28 palavra à **Cons. Bernardete Angelina Gatti**, Vice-Presidente, para que conduzisse a
29 discussão do documento sobre aspectos gerais da Proposta de Base Nacional Comum
30 Curricular (BNCC), redigido pelo Conselheiro Luís Carlos de Menezes - com sugestões
31 enviadas pelas Conselheiras Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Débora Gonzalez Costa
32 Blanco, Maria Helena Guimarães de Castro e Ana Amélia Inoue -, posto que foi a
33 Cons^a Bernardete quem presidiu a sessão passada quando o assunto foi abordado. A
34 Senhora **Vice-Presidente** disse que a ideia é ter um documento suscinto, sem entrar
35 nos detalhes específicos de cada disciplina. Fez a leitura do documento, item por item,
36 e algumas considerações ainda foram feitas e incorporadas ao mesmo. Após o
37 documento ter sido concluído, ficou consensuado que o mesmo seria transformado em
38 uma **Indicação** para vir ao Pleno, na próxima sessão. **Documento na íntegra**: “O
39 Conselho Estadual de Educação de São Paulo manifesta-se sobre aspectos gerais da
40 proposta de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica,
41 publicada pelo Ministério da Educação para consulta pública, nos seguintes termos: 1)
42 a BNCC deve ser restrita ao essencial e, eventualmente, sinalizar aspectos a serem
43 tratados na parte diversificada. Deve constituir núcleo central a ser complementado ou
44 reinterpretado, por parte diversificada, em função de especificidades culturais, sociais,
45 ambientais, produtivas, de modalidade ou de outros objetivos formativos, como
46 Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional; 2) os objetivos formativos
47 devem estar reunidos por etapa escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental até o
48 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio). Uma apresentação em
49 áreas apontaria a progressão conceitual, sem substituir o detalhamento para cada
50 etapa. No Ensino Médio, uma organização flexível acomodará diferentes modalidades
51 profissionais ou propedêuticas; 3) uma organização por etapas permitirá a articulação
52 transversal e interdisciplinar por temas de alcance geral como economia, energia,
53 ambiente, democracia e, também, de amplo sentido existencial como sexualidade,

1 gênero, diversidade, equidade, que envolveriam cruzamento conceitual entre distintos
2 componentes, garantindo tratamento em todas as suas dimensões; 4) a BNCC deve
3 ser um todo articulado, com estruturação semelhante em cada etapa, organizada em
4 componentes curriculares e com unidades gerais que reúnam objetivos de
5 aprendizagem associados a práticas e contextos. Conhecimentos, habilidades,
6 competências e valores elencados nas orientações gerais devem ser retomados e
7 adequados em cada etapa; 5) formar para efetiva participação inclui capacitação para
8 buscar informações para se comunicar, formular dúvidas e hipóteses, socializar
9 resultados, fazendo uso de formas atuais de comunicação e informação como sites de
10 busca, redes virtuais e outros dispositivos. Estes devem, também, ser objetivos de
11 aprendizagem em cada componente curricular, assim como somar-se aos textos
12 escritos como recursos regulares para as práticas formativas; 6) a BNCC deve se
13 apresentar como marco orientador para toda avaliação diagnóstica, formativa e em
14 larga escala, assim como deve orientar, em curto prazo, programas de atualização
15 docente, escolar e de recursos pedagógicos, além de direcionar a adequação de
16 materiais didáticos e a formação inicial de professores; 7) o documento resultante da
17 primeira consulta pública, realizada pelo MEC, deve ser objeto de uma nova consulta
18 para nortear a reformulação e a promulgação final de uma BNCC pelo Conselho
19 Nacional de Educação, o qual deverá prever sua revisão periódica”. O Senhor
20 **Presidente** questionou se o Cons. **Luís Carlos de Menezes**, que elaborou o texto,
21 juntamente com a Cons^a **Ana Amélia Inoue**, poderia ser o Relator da Indicação. O
22 **Cons. Menezes** aceitou e disse que, na próxima sessão, o documentou viria ao
23 Plenário para discussão e aprovação. **04) PALAVRA ABERTA AOS**
24 **CONSELHEIROS:** não houve manifestações. **05) MATÉRIA DELEGADA** aprovada em
25 25/11/2015, nos termos da Deliberação CEE 30/2003. **5.1** Indicação de Especialistas
26 da CES para os **Procs. 156/2015 e 449/2001. 5.2)** Pareceres aprovados na CES: **Proc.**
27 **CEE 198/2015** _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da FM da
28 USP. **Parecer 514/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Priscilla
29 Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
30 CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Serviço Social na Reabilitação de
31 Pessoas com Deficiência Física, da Escola de Educação Permanente do Hospital das
32 Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com três vagas. O
33 Curso iniciar-se-á em março de 2016. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final
34 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
35 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 200/2012** _ Reatuado em 09/03/2015 _ Centro
36 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mogi Mirim. **Parecer 515/15**
37 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação:
38 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de
39 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de
40 Precisão, oferecido pela FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação
41 Tecnológica Paula Souza, para os ingressantes até o 1º semestre de 2015. 2.2
42 Recomenda-se à Instituição que estude a possibilidade de promover programas de
43 recuperação, nos termos do Relatório da Comissão de Especialistas. 2.3 A presente
44 Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
45 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
46 **200/2015** _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da FM da USP.
47 **Parecer 516/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Priscilla
48 Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
49 CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Serviço Social em Ortopedia, da
50 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina
51 da Universidade de São Paulo, com três vagas. O Curso iniciar-se-á em março de
52 2016. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,
53 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**

1 **CEE 203/2015** _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da FM da
2 USP. **Parecer 517/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Priscilla
3 Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
4 CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Serviço Social em Assistência a
5 Pacientes Portadores de HIV/AIDS, da Escola de Educação Permanente do Hospital
6 das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com duas
7 vagas. O Curso iniciar-se-á em março de 2016. 2.2 A Instituição deverá elaborar
8 Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para
9 efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 230/2015** _ Escola Superior de
10 Advocacia da OAB/ Núcleo Lapa. **Parecer 518/15** _ da Câmara de Educação Superior,
11 relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
12 fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Direito
13 Imobiliário com ênfase em Direito Notarial e Registral, proposto pela Escola Superior de
14 Advocacia da OAB, que deverá ser ministrado, exclusivamente, no endereço do Núcleo
15 da OAB, situado na Lapa/Capital, no Estado de São Paulo. 2.2 A Instituição deverá
16 elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos
17 para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 231/2015** _ Escola Superior
18 de Advocacia da OAB / Núcleo Itapetininga. **Parecer 519/15** _ da Câmara de Educação
19 Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
20 com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em
21 Direito Processual do Trabalho, proposto pela Escola Superior de Advocacia da OAB,
22 que deverá ser ministrado, exclusivamente, no endereço do Núcleo da OAB, situado no
23 Município de Itapetininga, no Estado de São Paulo. 2.2 A Instituição deverá elaborar
24 Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para
25 efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 336/2005** _ Reautuado em
26 06/04/2015 _ Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João
27 da Boa Vista. **Parecer 520/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
28 Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se com fundamento na Deliberação CEE nº
29 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Comunicação
30 Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, do Centro Universitário das
31 Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, pelo prazo de cinco
32 anos. 2.2 A presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
33 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
34 Educação. **06) PAUTA: Proc. CEE Nº 435/2001.** Interessados: UNICAMP / Instituto de
35 Artes. Relatora: Cons^a Rose Neubauer, da Câmara de Educação Superior, foi retirado
36 de pauta com pedido de retorno à CES. **Proc. CEE 270/15** _ Conselho Estadual de
37 Educação. A **Indicação 139/15** _ do Conselho Pleno, relatado pela Cons^a Ana Amélia
38 Inoue e Cons. Luís Carlos de Menezes foi aprovada por unanimidade. Deliberação: Na
39 íntegra. **Processo CEE nº 270/2015.** Interessado Conselho Estadual de Educação.
40 Assunto Manifestação sobre a proposta de Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
41 para a Educação Básica. Relatores: Cons^a Ana Amélia Inoue e Cons. Luís Carlos de
42 Menezes. **Indicação CEE Nº 139/2015** - CP - Aprovada em 02/12/2015. **CONSELHO**
43 **PLENO - 1. RELATÓRIO:** Órgãos de elaboração curricular da Secretaria de Estado da
44 Educação de São Paulo, assim como escolas e professores da rede paulista de ensino
45 público estão analisando e enviarão recomendações relativas à consulta pública pelo
46 Ministério da Educação para o encaminhamento de uma Base Nacional Comum
47 Curricular. Além disso, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo manifesta-se
48 sobre aspectos gerais da proposta de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a
49 Educação Básica, publicada pelo Ministério da Educação para consulta pública, nos
50 seguintes termos: a BNCC deve ser restrita ao essencial e, eventualmente, sinalizar
51 aspectos a serem tratados na parte diversificada. Deve constituir núcleo central a ser
52 complementado ou reinterpretado, por parte diversificada, em função de
53 especificidades culturais, sociais, ambientais, produtivas, de modalidade ou de outros

1 objetivos formativos, como Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional; os
2 objetivos formativos devem estar reunidos por etapa escolar (Educação Infantil, Ensino
3 Fundamental até o 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio). Uma
4 apresentação em áreas apontaria a progressão conceitual, sem substituir o
5 detalhamento para cada etapa. No Ensino Médio, uma organização flexível acomodará
6 diferentes modalidades profissionais ou propedêuticas; uma organização por etapas
7 permitirá a articulação transversal e interdisciplinar por temas de alcance geral como
8 economia, energia, ambiente, democracia e, também, de amplo sentido existencial
9 como sexualidade, gênero, diversidade, equidade, que envolveriam cruzamento
10 conceitual entre distintos componentes, garantindo tratamento em todas as suas
11 dimensões; a BNCC deve ser um todo articulado, com estruturação semelhante em
12 cada etapa, organizada em componentes curriculares e com unidades gerais que
13 reúnam objetivos de aprendizagem associados a práticas e contextos. Conhecimentos,
14 habilidades, competências e valores elencados nas orientações gerais devem ser
15 retomados e adequados em cada etapa; formar para efetiva participação inclui
16 capacitação para buscar informações para se comunicar, formular dúvidas e hipóteses,
17 socializar resultados, fazendo uso de formas atuais de comunicação e informação
18 como sites de busca, redes virtuais e outros dispositivos. Estes devem, também, ser
19 objetivos de aprendizagem em cada componente curricular, assim como somar-se aos
20 textos escritos como recursos regulares para as práticas formativas; a BNCC deve se
21 apresentar como marco orientador para toda avaliação diagnóstica, formativa e em
22 larga escala, assim como deve orientar, em curto prazo, programas de atualização
23 docente, escolar e de recursos pedagógicos, além de direcionar a adequação de
24 materiais didáticos e a formação inicial de professores; o documento resultante da
25 primeira consulta pública, realizada pelo MEC, deve ser objeto de uma nova consulta
26 para nortear a reformulação e a promulgação final de uma BNCC pelo Conselho
27 Nacional de Educação, o qual deverá prever sua revisão periódica. **2. CONCLUSÃO:**
28 Pelo exposto, propomos ao Plenário a apreciação da presente Indicação. São Paulo,
29 02 de dezembro de 2015. **a) Cons^a Ana Amélia Inoue – Relatora. a) Cons. Luís**
30 **Carlos de Menezes – Relator. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:** O CONSELHO
31 ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação. O Cons.
32 João Cardoso Palma Filho, declarou-se impedido de votar, nos termos de sua
33 Declaração de Voto “Abstive-me de votar o texto sobre a Base Nacional Comum
34 Curricular (BNCC), embora não faça reparo ao seu conteúdo que até contribui para
35 aperfeiçoá-lo, por entender que se o foco é melhorar a qualidade da Educação Básica
36 que é oferecida às crianças e adolescentes das redes públicas, mantidas pelo poder
37 público, a construção de tal base curricular nacional não é uma prioridade. Há questões
38 muito mais urgentes que não estão merecendo a devida atenção do poder público. São
39 Paulo, 02 de dezembro de 2015. Cons. Prof. Dr. João Cardoso Palma Filho”. Sala
40 “Carlos Pasquale”, em 02 de dezembro de 2015. **Cons. Francisco José Carbonari –**
41 **Presidente. Proc. CEE 438/2001 – Reautuado em 05/11/14 _ UNICAMP / Instituto de**
42 **Biologia. O Parecer 521/15 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a.**
43 **Rose Neubauer, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: 2.1** Considera-se que a
44 adequação curricular do Curso de Ciências Biológicas, modalidade Licenciatura, do
45 Instituto de Biologia, da UNICAMP, em vigência a partir do ano letivo de 2015, atende à
46 Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2**
47 **Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação**
48 **do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto de**
49 **Biologia, da Universidade Estadual de Campinas / UNICAMP, até 26/09/2018,**
50 **coincidindo com a Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em**
51 **Ciências Biológicas. 2.3** Convalidam-se os atos escolares praticados no período em
52 que o Curso permaneceu sem reconhecimento. **2.4** A presente adequação e renovação
53 do reconhecimento tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após

1 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
2 **512/2001** – Reautuado em 02/03/15 _ UNESP / Faculdade de Ciências e Letras do
3 *Campus* de Araraquara. O **Parecer 522/15** _ da Câmara de Educação Superior,
4 relatado pela Cons^a. Guiomar Namó de Mello, foi aprovada por unanimidade.
5 Deliberação: **2.1** Considera-se que a adequação curricular do Curso de Pedagogia, da
6 Faculdade de Ciências e Letras do *Campus* de Araraquara, da Universidade Estadual
7 Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, em vigência a partir do ano letivo de 2015,
8 atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e
9 132/2015. **2.1** A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
10 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
11 **Proc. CEE 116/2015** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 523/15** _ da Câmara de
12 Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres, foi aprovada por
13 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
14 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em
15 Radiologia, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos. **2.2** Recomenda-se à
16 Instituição atenção ao Relatório da Comissão de Especialistas. **2.3** O presente
17 Reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação
18 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 517/2009** –
19 Reautuado em 29/06/15 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
20 FATEC Indaiatuba. O **Parecer 524/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
21 pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior, foi aprovada por unanimidade. Deliberação:
22 **2.1** Autoriza-se o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC
23 Indaiatuba, em caráter excepcional, a expedir e registrar os diplomas dos sete alunos
24 remanescentes do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados, ingressantes
25 até 2011, conforme estrutura curricular cursada. **2.2** A presente autorização tornar-se-á
26 efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela
27 Secretaria de Estado da Educação. A Cons^a. Laura Laganá declarou-se impedida de
28 votar. **Proc. CEE 284/2013** – Reautuado em 28/07/15 _ Instituto Municipal de Ensino
29 Superior de Assis. O **Parecer 525/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
30 pelo Cons. João Cardoso Palma Filho, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: **2.1**
31 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 102/2010, o funcionamento do
32 Curso de Bacharelado em Fisioterapia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de
33 Assis. **2.2** A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
34 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
35 **275/2000** – Reautuado em 02/10/15 _ Faculdade de Medicina de São José do Rio
36 Preto. O **Parecer 526/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
37 Hubert Alquéres, foi aprovada por unanimidade. Deliberação: **2.1** Considera-se
38 adequada às Diretrizes Curriculares de Medicina, a proposta curricular do Curso de
39 Medicina, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. **2.2** A Instituição
40 interessada deverá encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com
41 as alterações ora aprovadas. **2.3** A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato
42 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
43 da Educação. **Proc. CEE Nº 697/1985**. Interessado: Conselho Estadual de Educação.
44 Relatoras: Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco e Cons^a Rosângela Aparecida Ferrini
45 Vargas Chede, da Câmara de Educação Básica foi retirado de pauta e retornou à CEB.
46 Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente
47 declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egea, lavrei, datei e assinei a presente
48 Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 02 de
49 dezembro de 2015.....
50 Francisco José Carbonari.....
51 Bernardete Angelina Gatti.....
52 Debora Gonzalez Costa Blanco.....
53 Francisco Antonio Poli.....

1	Guiomar Namó de Mello.....
2	Hubert Alquéres.....
3	Jacinto Del Vecchio Junior.....
4	João Cardoso Palma Filho.....
5	Jair Ribeiro da Silva Neto.....
6	Luís Carlos de Menezes.....
7	Laura Laganá.....
8	Márcio Cardim.....
9	Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
10	Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
11	Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
12	Nilton José Hirota da Silva.....
13	Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
14	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
15	Roque Théóphilo Junior.....
16	Sylvia Figueiredo Gouvêa.....